



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

**DECRETO Nº. 15/ 2021**

*"Institui e nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Serra Azul (MG) e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Serra Azul (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do *Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Serra Azul (MG)*, para acompanhamento do procedimento traçado por Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, prévio à contratação temporária dos aprovados, para fins de preenchimento do quadro de pessoal para o atendimento a programas e convênios de caráter transitório, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

**Art. 2º.** Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

Presidente: Mábia Marilac Moreira;

Secretário: Adriana Aparecida Costa;

Membro: Miriam Paola Silva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** À Comissão Municipal do *Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Serra Azul(MG)*,

competete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante a atribuição de pontos e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo e Secretário(s) Municipal(is) competente(s), ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de avaliações, em cuja hipótese caberá à Comissão do Processo Seletivo, a fiscalização dos procedimentos inerentes.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão Municipal do *Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Serra Azul (MG)*, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º.** Compete ao(à) Presidente da Comissão Municipal do *Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Serra Azul (MG)*, conduzir as reuniões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

**Art. 6º.** Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Municipal do *Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Serra Azul (MG)*:

I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III. propor ao(à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul (MG), 31 de março de 2021.

LEONARDO DO CARMO  
COELHO:56612559691

Assinado de forma digital por  
LEONARDO DO CARMO  
COELHO:56612559691  
Dados: 2021.03.31 12:49:06 -03'00'

**Leonardo do Carmo Coelho**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

**MEMORANDO INTERNO / CONTRATAÇÃO**

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Exmo. Sr. Leonardo do Carmo Coelho

Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas - MG

Solicitamos que seja determinada a abertura de procedimento administrativo / seletivo, visando a contratação temporária de profissionais para preencher o quadro de pessoal para o atendimento a programas e convênios de caráter transitório, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

Ressalto que o município não possui profissionais no seu quadro permanente, em número compatível com o necessário à operacionalização do(s) programa(s) e à consecução dos serviços públicos afins de caráter transitório ou operacionalizados com recursos de outros entes (Estado e União). Por outro lado, vigora a necessidade e impositividade de manutenção de realização dos serviços públicos indicados à população, de natureza e interesse absolutamente relevantes, que, não providos, podem gerar prejuízos aos cofres públicos por indisponibilidade de recursos ou renúncia de receitas.

Nesse sentido, imperativa a realização de contratações temporárias, pelo prazo legal estabelecido na legislação de regência, que estimamos em 12 meses, prorrogáveis.

À apreciação de V. Exa., em caráter de urgência.

Serra Azul (MG), 25 de março de 2021.

  
**Eunice Borges da Silva Queiroz**

Secretária Municipal de Assistência Social de Serra Azul

*Eunice Borges da Silva Queiroz  
Secretária Municipal de  
Assistência Social*